

LEI Nº 262/2002

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DOS SALÁRIOS DO PESSOAL DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de ITAIÇABA

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste dos salários do pessoal do Quadro do Poder Executivo.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será concedido no percentual de 11,10% (onze vírgula dez por cento) para todo o pessoal do Quadro Permanente do Poder Executivo e do Quadro em Extinção.

Art. 3º - Ficam excluídos do reajuste de que trata o art. 2º desta Lei, o pessoal do Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento e Direção Superior e o pessoal do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 4º - Os salários, as funções e carga horária de que trata o art. 2º desta Lei, estão demonstrados nos anexos I, II e III, partes integrantes da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando-se seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de maio de 2002, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, aos 24 de maio de 2002

  
**José Ribamar Barros**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO  
04 / 06 / 2002  
  
RESPONSÁVEL

ANEXO I, DA LEI Nº...../..... DE..... DE..... DE.....

**DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE**

CARGO	SIMBOLO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
Auditor Fiscal	TAF	IV	160
Auditor Fiscal	TAF	V	160
Auditor Fiscal	TAF	VI	160
Médico	ANS	I	160
Médico	ANS	II	160
Médico	ANS	III	160
Odontólogo	ANS	I	160
Odontólogo	ANS	II	160
Odontólogo	ANS	III	160
Enfermeiro	ANS	I	160
Enfermeiro	ANS	II	160
Enfermeiro	ANS	III	160
Veterinário	ANS	I	160
Veterinário	ANS	II	160
Veterinário	ANS	III	160
Psicólogo	ANS	I	160
Psicólogo	ANS	II	160
Psicólogo	ANS	III	160
Bioquímico/Farmac.	ANS	I	160
Bioquímico/Farmac.	ANS	II	160
Bioquímico/Farmac.	ANS	III	160
Assistente Social	ANS	I	160
Assistente Social	ANS	II	160
Assistente Social	ANS	III	160
Auditor Adjunto Fiscal	TAF	I	160
Auditor Adjunto Fiscal	TAF	II	160
Auditor Adjunto Fiscal	TAF	III	160
Agente Administrativo	ANM	I	160
Agente Administrativo	ANM	II	160
Agente Administrativo	ANM	III	160
Técnico em Contabilidade	ANT	I	160
Técnico em Contabilidade	ANT	II	160

Técnico em Contabilidade	ANT	III	160
Digitador	ANP	I	160
Digitador	ANP	II	160
Digitador	ANP	III	160
Atendente de Biblioteca	ATA	I	160
Atendente de Biblioteca	ATA	II	160
Atendente de Biblioteca	ATA	III	160
Auxiliar de Enfermagem	ATA	I	160
Auxiliar de Enfermagem	ATA	II	160
Auxiliar de Enfermagem	ATA	III	160
Secretário Escolar	EDU	I	160
Secretário Escolar	EDU	II	160
Secretário Escolar	EDU	III	160
Agente Fiscal	TAF	I	160
Agente Fiscal	TAF	II	160
Agente Fiscal	TAF	III	160
Auxiliar Administrativo	ATA	I	160
Auxiliar Administrativo	ATA	II	160
Auxiliar Administrativo	ATA	III	160
Auxiliar de Serviços Gerais	SLV	I	80
Auxiliar de Serviços Gerais	SLV	II	80
Auxiliar de Serviços Gerais	SLV	III	80
Gari	SLV	II	160
Gari	SLV	III	160
Gari	SLV	IV	160
Auxiliar de Serviços Gerais	SLV	II	160
Auxiliar de Serviços Gerais	SLV	III	160
Auxiliar de Serviços Gerais	SLV	IV	160
Vigilante Municipal	SLV	II	160
Vigilante Municipal	SLV	III	160
Vigilante Municipal	SLV	IV	160
Guarda Sanitário	SLV	II	160
Guarda Sanitário	SLV	III	160
Guarda Sanitário	SLV	IV	160
Artífice de Eletricista	AOF	I	160
Artífice de Eletricista	AOF	II	160
Artífice de Eletricista	AOF	III	160

Artífice de Mecânico	AOF	I	160
Artífice de Mecânico	AOF	II	160
Artífice de Mecânico	AOF	III	160
Bombeiro Hidráulico	AOF	II	160
Bombeiro Hidráulico	AOF	III	160
Bombeiro Hidráulico	AOF	IV	160
Motorista	STM	I	160
Motorista	STM	II	160
Motorista	STM	III	160
Motociclista	STM	I	160
Motociclista	STM	II	160
Motociclista	STM	III	160
Operador de Máquinas	STM	II	160
Operador de Máquinas	STM	III	160
Operador de Máquinas	STM	IV	160

LEGENDAS:

TAF - Tributação, Arrecadação e Fiscalização

ANS - Atividades de Nível Superior

ANM - Atividades de Nível Médio

ANP - Atividades de Nível Profissionalizantes

ANT - Atividades de Nível Técnico

ATA - Atividades Auxiliares

SLV - Serviços de Limpeza e Vigilância

AOF - Artes e Ofícios

STM - Serviços de Transportes e Manutenções

ANEXO II, DA LEI Nº ...../ ..... DE ..... DE ..... DE.....

**DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES DO  
QUADRO EM EXTINÇÃO**

FUNÇÃO	SIMBOLO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
Telefonista	QE	II	160
Auxiliar de Serviços Gerais	QE	I	80
Auxiliar de Serviços Gerais	QE	II	160
Auxiliar de Enfermagem	QE	II	160
Auxiliar de Enfermagem	QE	III	160
Operador de Máquinas	QE	III	160
Vigilante Municipal	QE	II	160
Vigilante Municipal	QE	III	160
Auxiliar Administrativo	QE	II	160
Técnico em Contabilidade	QE	V	160
Agente Administrativo	QE	VI	160
Motorista	QE	III	160
Mestre de Obras	QE	IV	160
Atendente de Biblioteca	QE	II	160

LEGENDA:

QE - Quadro em Extinção

ANEXO III, DA LEI Nº...../..... DE ..... DE.....DE .....

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE E DO QUADRO EM EXTINÇÃO

SIMBOLO	NÍVEL	VALOR	
		ANTERIOR	ATUAL
TAF	I	249,15	276,80
TAF	II	332,20	369,08
TAF	III	498,30	553,61
TAF	IV	550,00	611,05
TAF	V	600,00	666,60
TAF	VI	700,00	777,70
ANS	I	550,00	611,05
ANS	II	600,00	666,60
ANS	III	700,00	777,70
ANM	I	332,20	369,08
ANM	II	415,25	461,34
ANM	III	498,30	553,61
ANT	I	332,20	369,08
ANT	II	415,25	461,34
ANT	III	498,30	553,61
ANP	I	332,20	369,08
ANP	II	415,25	461,34
ANP	III	498,30	553,61
ATA	I	180,00	200,00
ATA	II	249,15	276,80
ATA	III	180,00	200,00
EDU	I	180,00	200,00
EDU	II	249,15	276,80
EDU	III	332,20	369,08
SLV	I	90,00	100,00
SLV	II	180,00	200,00
SLV	III	249,15	276,80
SLV	IV	332,20	369,08
AOF	I	249,15	276,80
AOF	II	332,20	369,08
AOF	III	498,30	553,61
STM	I	180,00	200,00
STM	II	249,15	276,80
STM	III	332,20	369,08
QE	I	90,00	100,00
QE	II	180,00	200,00
QE	III	249,15	276,80
QE	IV	332,20	369,08
QE	V	498,30	553,61
QE	VI	550,00	611,05